



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

Edição 1822
11 páginas

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 204/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial as servidoras a seguir denominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de abril de 2020:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	PERÍODO DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDO
Ana Maria Brozowski Kuchla	Professora	2643/2019	90 dias
Celia Suchodolak de Souza	Professora	3778/2019	108 dias
Elza Conrado de Oliveira	Zeladora	2649/2019	90 dias
Nadir Kozzechen de Oliveira	Zeladora	9013/2019	288 dias
Terezinha de Fátima Cordeiro	Zeladora	468/2020	90 dias
Vera Lucia Krupa	Professora - 1º cargo	2471/2018	90 dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adeldo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 205/2020

“Altera o artigo 5º do Decreto nº 143, de 18/03/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a progressão da pandemia causada pela COVID-19 e a necessidade de proporcionar a população atividades que mantenham o isolamento e o distanciamento social, em especial de crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 143, de 18/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 5º Ficam suspensas a partir de 18 de Março de 2020, por tempo indeterminado as atividades presenciais aos usuários de aulas e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, incluída a visitação à biblioteca pública municipal; ficando autorizada a realização de atividades não presenciais, realizadas exclusivamente através de meios eletrônicos”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 206/2020

“Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a progressão da pandemia causada pelo novo Coronavírus e da suspensão das aulas presenciais pelos Governos Estadual e Municipal, conforme Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 143/2020, e a necessidade de orientar e estabelecer um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares seguindo a Deliberação nº 01, de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e Decreto Municipal nº 143/2020, exarados em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), a organização de um Plano de Trabalho Domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais, EJA e Educação Infantil, essa com materiais orientadores às famílias para realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental - anos

iniciais, EJA – Fase I e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

- I** – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
- II** – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
- III** – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
- IV** – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
- V** – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um Plano de Trabalho Domiciliar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar sendo organizado da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020 Ensino Fundamental e EJA – Fase I

- ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)
- SEGUNDA-FEIRA**
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - GEOGRAFIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;
- TERÇA-FEIRA**
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - HISTÓRIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;
- QUARTA-FEIRA**
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA - ENSINO RELIGIOSO
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de brinquedos e brincadeiras, entre outros;
- QUINTA-FEIRA**
- DISCIPLINAS: CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de brinquedos e brincadeiras, entre outros;
- SEXTA-FEIRA**
- DISCIPLINAS: ARTE - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, entre outros;
- CABE AO PROFESSOR:**
- Seguir Referencial Curricular;
- Utilização do livro didático e livros de literatura;
- Explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;
- Encaminhar material didático do aluno (cola, lápis de cor, tinta, entre outros);
- Sempre que possível encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);
- Construção do plano de aula semanal;
- Registro das atividades no diário;



- Controle de entrega e recebimento das atividades;
- Arquivamento das atividades produzidas pelos alunos;
- Avaliação de acordo com atividades realizadas pelo aluno;
- Cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros);
- Registro para emissão do relatório bimestral: componentes curriculares (disciplinas), carga horária e objetivos de aprendizagem.

Observação: O professor poderá acrescentar atividades domiciliares de acordo com a realidade escolar, sempre seguindo a legislação vigente.

As atividades serão entregues aos pais dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.

Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de crianças, e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas.

Em relação as turmas de EJA – Fase I, os professores promoverão a entrega das atividades aos alunos, conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.

Os professores de Inglês deverão promover atividades para encaminhar para as turmas que atendem.

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020 **Educação Infantil**

Organização do desenvolvimento da aplicação do conteúdo em casa da Educação Infantil

Os diretores(as) e pedagogos(as) organizarão horários e dias diferenciados para os pais ou responsáveis pegar materiais nas instituições de ensino, evitando tumultos e aglomerações, com controle de entrega e recebimento das atividades.

Professores (as) organizarão a pastinha com apostila, cola, tesoura, tinta guache, pincel, sulfite, giz de cera, lápis de cor, lápis grafite, borracha... todo material que necessário que precise para a aplicação do conteúdo.

Professores (as) irão mediar os conteúdos através da plataforma do Sistema de Ensino SIM da Editora FTD, como também de vídeos, áudios, mensagens de textos, encaminhando por Whats App ou e-mail. E para os pais que não têm acesso a tecnologia virtual, irão fazer explicações impressas para mediar o conteúdo.

Os vídeos encaminhados poderão ser vídeos educacionais de literatura infantil ou com explicações de conteúdos, criados pelos próprios professores(as). Também o Sistema de Ensino SIM, encaminhará vídeos e senhas para ser trabalhado na plataforma, auxiliando o trabalho dos professores, juntamente com os pais na aplicação do conteúdo.

Professores(as) orientarão os pais ou responsáveis a importância da rotina diária para aplicação das atividades, facilitando melhor desempenho do processo de ensino e aprendizagem.

Os professores(as) farão registro das atividades realizadas diariamente e o retorno dos pais, conforme organização da instituição de ensino.

Organização curricular estará em anexo, conforme a Matriz Curricular do PPP da instituição de ensino.

Todas as orientações e acompanhamento do desenvolvimento das atividades e cumprimento do conteúdo será de responsabilidade das coordenadoras da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de

ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Prudentópolis, contendo:

- I** – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II** – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III** – descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;
- IV** – demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- V** – data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I** – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
- II** – publicizar as normativas;
- III** – orientar as instituições de ensino quando aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
- IV** – acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro em diário;
- V** – dar suporte as escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
- VI** – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

- I** – dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
- II** – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- III** – garantir o cumprimento do art. 7.º e seus incisos que consite em:
 - a)** protocolar na respectiva SME, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta, descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos, demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas, data de início e término das atividades não presenciais.
 - IV** – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID – 19;
 - V** – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
 - VI** – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;
 - VII** - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

Art. 10º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e no presente Decreto.

Art. 11. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso



previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos arts. 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Jane Aparecida de Souza Grande
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 207/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Maria Fernanda Luch Mesquita**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 12 de abril de 2020 a 08 de outubro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 196, de 16/04/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 208/2020

“Suspende temporariamente as inscrições para a execução do Programa Caminho do Campo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a propagação do COVID-19 e os efeitos econômicos advindos da pandemia, que impactam e afetam o equilíbrio econômico do Município; e

Considerando a necessidade de redução de gastos ante a queda na arrecadação de tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente as inscrições bem como a execução do Programa Caminho do Campo instituído pela Lei 2.194/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 209/2020

“Doa bens móveis conforme específica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis e na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis à Associação AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.842/0001-76, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuvas, nº. 1415, Vila da Luz, nesta cidade, os bens inseríveis, sendo 50.000Kg (cinquenta mil quilos) de sucatas, sem condições de reaproveitamento, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

Parágrafo único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 210/2020

“Altera o Decreto que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em face do contido no Decreto nº 296, de 15/05/2019, alterado pelos Decretos nº 422, de 18/07/2019, 639, de 25/11/2019 e 647, de 29/11/2019;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 296, de 15/05/2019, alterado pelos Decretos nº 422, de 18/07/2019; 639, de 25/11/2019 e 647, de 29/11/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam designados como membros permanentes, titulares e suplentes, para a Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I- Titular: Amanda Perbeline dos Santos - Lotada no Departamento de Licitações;

II-Titular: Caroline Louize da Fonseca Silva Portela - Lotada no Departa-



mento de Licitações;

III- Titular: *Georgia Pilati - Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;*

IV- Titular: *John Charles Fernandes - Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;*

V- Suplente: *Selmo Andrei Bobato – Lotado na Secretaria Municipal de Administração;*

VI- Suplente: *Selma Filla Szklar - Lotada na Secretaria Municipal de Educação;*

VII- Suplente: *Maria Alice Gomes - Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;*

VIII- Suplente: *Efrain Kós – Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 065/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Fica o servidor **Luiz Carlos de Lima**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional*, lotado no Departamento de Segurança Pública Municipal, incluindo-se em sua responsabilidade a função de gerente de manutenção e segurança do lago municipal, nos termos do Decreto 490/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 087/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Lici-

tações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 088/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 088/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 086/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 086/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 089/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 089/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 085/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 085/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 080/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através

de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 080/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **HERNANDES & CIA LTDA EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 081/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 081/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 082/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 082/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 083/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 083/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MIX ATACADO EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 084/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 084/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia para lavagem/higienização de roupas, figurinos e tecidos, com objetivo de atender as necessidades da Casa da Cultura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.132,00 (Três mil, cento e trinta e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2020 às 8:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

topolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 037/2020 Contrato nº 086/2020

Motivação: artigo 24, II Lei 8.666/93

Objeto: O fornecimento de Seguro para os veículos: CITROEN/AIR CROSS STARTMT, ano 2019-Placas: PBX 0196 E PBX 0197. de R\$ 3.484,68 (Três mil, quatrocentos e oitenta e Quatro reais e sessenta e oito centavos)

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Valor: R\$ 3.484,68 (Três mil, quatrocentos e oitenta e Quatro reais e sessenta e oito centavos)

Data: 06 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Beatriz Aparecida Klosowski

Fiscal: Rodrigo Augusto Gomes Salante

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada de Linha Abril até a Comunidade Papan-duva de Baixo no Município de Prudentópolis, conforme o termo de referência e demais anexos disponibilizados pelo Departamento de Engenharia.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.457.573,40 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

DATA: 25 de maio de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº012 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a substituição da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a aprovação de substituição da secretaria executiva, da ATA da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR, e

Considerando o afastamento para licença maternidade da atual secretaria executiva;

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a nomeação de Tatiane Bobalo nova secretaria executiva deste Conselho.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de abril de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okarenski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 012/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Aprova ad referendum projeto que prevê melhorias e atualização de tecnologia a saúde, referenciando a aquisição de um aparelho de radiologia digital.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando:

Considerando a Ata da 4º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, e;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, referente a aquisição do aparelho de radiologia digital de aquisição da instituição Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* objetivando a aquisição do aparelho de radiologia digital.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prudentópolis, 15 de abril de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okaranski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 013/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**www.prudentopolis.pr.gov.br**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 240, O PREFEITO MUNICIPAL TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS COM SEU RESPECTIVO VENCIMENTO INICIAL, VIGENTE A PARTIR DO MÊS JANEIRO DE 2020.

Denominação Cargo	Níve Inicial	Rem Inicial	Nº Vagas	Nº Ocupados	Carga horária
Desenhista Técnico	09A	3.084,22	2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Técnico Em Informática	09A	3.084,22	2	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Fiscal Geral	09A	3.084,22	12	7	Mensal: 200 - Semanal: 40
Técnico Em Agrimensura	09A	3.084,22	3	0	Mensal: 200 - Semanal: 40



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br